



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Subsede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS DE GRAVATAÍ.

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2025/2026 com o percentual de **5,50%** sobre os salários de março de 2024 já reajustados e um índice maior para os pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **maio já reajustado** e ainda as **diferenças de março e abril de 2025**.

### Pisos a partir de 1º/03/2025

ADMISSINAL ATÉ 90 DIAS		APÓS 90 DIAS
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.788,22	R\$ 1.864,50
SALÁRIO COMISSÃO	R\$ 1.863,13	R\$ 1.894,25

### Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2024	5,50%	JUN/2024	4,30%	SET/2024	3,86%	DEZ/2024	2,22%
ABR/2024	5,27%	JUL/2024	4,00%	OUT/2024	3,31%	JAN/2025	1,67%
MAI/2024	4,84%	AGO/2024	3,86%	NOV/2024	2,60%	FEV/2025	1,67%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2024. Veja a seguir o resumo de algumas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciantes que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciante:** Todos os comerciantes que trabalharem no mês de outubro/2025, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciante (30 de outubro).

**Manutenção do Auxílio Creche:** Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

**A Cláusula do desconto Negocial,** também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do empregado no mês de **maio de 2025** e 01 dia da remuneração do empregado no mês de **julho de 2025**, que deverão ser **repassados** ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto**, através de guias próprias emitidas no site [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br) ou através da chave **PIX CNPJ 90.811.605/0001-55**. Os descontos previstos no parágrafo ficam limitados ao valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), por empregado.

**Convenção Coletiva (MR) completa, na íntegra, encontra-se disponível no site [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br).**

**OBS:** Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados no prazo de vinte dias após o recolhimento. Podendo ser o envio através dos Correios ou e-mail [controle@sindec-rs.org.br](mailto:controle@sindec-rs.org.br).

Canoas, maio de 2025.

Antônio Fellini  
Presidente